



LEI Nº 2.598/2014

“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de um Operador de Máquinas e dá outras providências.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, 1 (um) Operador de Máquinas, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único – O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior terá a seguinte carga horária e remuneração:

Cargo	Carga Horária	Remuneração
Operador de Máquinas	44 horas	Padrão VI

Parágrafo único – As atribuições, instrução e demais requisitos constam no anexo I desta Lei.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos do Regime Estatutário.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária e própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 1º de Março de 2.014.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO - RS, 01 DE ABRIL DE 2014.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,
Secretário de Administração.